TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2026

Modalidade: Contratação Direta – Dispensa de Licitação em Razão do Valor
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, XXIII, 23, 72 e 75, II
Critério de julgamento: Menor preço global
Forma de recebimento das propostas: Correio eletrônico: comprascamarataruma@gmail.com
Unidade requisitante: Direção Geral e Contabilidade
Fiscal da contratação: Fernanda Aparecida Silveira

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **prestação de serviços especializados de funilaria, preparação de superfícies e pintura automotiva no veículo oficial Nissan Sentra, pertencente à frota da Câmara Municipal de Tarumã/SP**, compreendendo a recuperação do capô, teto, tampa traseira, lateral traseira direita e para-choque traseiro.

1.2. A contratação deverá compreender o fornecimento integral de mão de obra especializada, tintas automotivas, vernizes, primers, massas, lixas, solventes, materiais de preparação, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

1.3. Os serviços deverão restabelecer as condições de acabamento, proteção e conservação das superfícies, preservando as características originais do automóvel, especialmente quanto à tonalidade, ao brilho e à uniformidade da pintura.

1.4. A contratação será realizada em item único, compreendendo a execução integral dos serviços especificados neste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviços completos de funilaria, preparação e pintura automotiva do veículo oficial Nissan Sentra, abrangendo as cinco áreas descritas neste Termo de Referência, com fornecimento integral de materiais e mão de obra.	SERV	01

Código do produto: 54.0180-1 – Serviços de funilaria.

2.1. Preparação e pintura do capô

A contratada deverá realizar:

a) Limpeza e preparação da superfície do capô;

b) Lixamento e remoção das irregularidades existentes nas áreas que necessitem de intervenção;

c) Correção de pequenas imperfeições superficiais, com aplicação de produtos preparadores adequados;

d) Aplicação de primer ou fundo preparador, quando tecnicamente necessário;

e) Aplicação de tinta automotiva compatível com a cor original do veículo;

f) Aplicação de verniz e demais procedimentos de acabamento, conforme o sistema de pintura utilizado;

g) Acabamento final uniforme, sem manchas, escorrimentos, bolhas ou diferenças injustificadas de tonalidade.

2.2. Preparação e pintura do teto

A contratada deverá realizar:

a) Preparação da superfície superior do veículo;

b) Limpeza, lixamento e correção das imperfeições existentes;

c) Aplicação dos materiais de preparação necessários;

d) Aplicação de pintura automotiva compatível com a coloração original;

e) Aplicação de verniz, quando exigido pelo sistema de pintura;

f) Uniformização do acabamento em toda a área objeto da intervenção;

g) Proteção dos vidros, borrachas, frisos e demais componentes próximos durante a execução.

2.3. Preparação e pintura da tampa traseira

A contratada deverá realizar:

a) Preparação da superfície externa da tampa do porta-malas;

b) Lixamento e tratamento das áreas que necessitem de recuperação;

c) Correção de irregularidades superficiais;

d) Aplicação dos produtos preparadores adequados;

e) Aplicação de tinta automotiva correspondente à cor original do veículo;

f) Aplicação de verniz e acabamento final, conforme necessário;

g) Verificação da uniformidade visual da peça em relação aos componentes adjacentes.

2.4. Funilaria e pintura da lateral traseira direita

A contratada deverá realizar:

a) Avaliação da superfície da lateral traseira direita;

b) Execução dos procedimentos de funilaria necessários à recuperação da conformação da carroceria nas áreas danificadas;

c) Correção de deformações e irregularidades abrangidas pelo serviço;

d) Preparação da superfície recuperada;

e) Aplicação de massas e produtos preparadores, quando tecnicamente necessários;

f) Lixamento e nivelamento da superfície;

g) Aplicação de pintura automotiva compatível com a tonalidade original;

h) Aplicação de verniz e acabamento final;

i) Verificação do alinhamento visual, da regularidade da superfície e da uniformidade da pintura.

2.5. Funilaria e pintura do para-choque traseiro

A contratada deverá realizar:

a) Preparação da superfície do para-choque traseiro;

b) Recuperação das irregularidades e danos abrangidos pelo serviço contratado;

c) Execução dos procedimentos de funilaria e reparação compatíveis com o material do componente;

d) Aplicação de produtos preparadores apropriados;

e) Lixamento e nivelamento da superfície;

f) Aplicação de pintura automotiva na tonalidade correspondente à original;

g) Aplicação de verniz e acabamento final, conforme o sistema adotado;

h) Montagem e reposicionamento correto do componente, quando houver necessidade de remoção.

2.6. Os procedimentos descritos deverão ser executados conforme as necessidades efetivamente identificadas em cada peça, utilizando técnicas e materiais apropriados ao tipo de superfície.

2.7. Não estão previstas substituições de peças ou intervenções mecânicas. Qualquer necessidade dessa natureza deverá ser comunicada previamente à Administração, não integrando automaticamente o valor contratado.

3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DA QUALIDADE

3.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais com experiência em funilaria, preparação e pintura automotiva.

3.2. A contratada deverá dispor de instalações, equipamentos e ferramentas apropriados à execução dos serviços.

3.3. Todos os materiais utilizados deverão ser próprios para aplicação automotiva, apresentar qualidade compatível com a finalidade e ser adequados entre si.

3.4. Não será admitida a utilização de produtos deteriorados, vencidos ou incompatíveis com o sistema de pintura adotado.

3.5. A tonalidade aplicada deverá apresentar correspondência visual com a pintura original do Nissan Sentra, evitando diferenças perceptíveis injustificadas entre as peças recuperadas e as demais áreas do veículo.

3.6. O acabamento deverá apresentar superfície uniforme, sem escorrimentos, bolhas, descascamentos, falhas de cobertura, excesso de material, marcas evidentes de lixamento ou outras imperfeições incompatíveis com a execução profissional.

3.7. A contratada deverá proteger vidros, borrachas, frisos, faróis, lanternas, emblemas, rodas e demais componentes não abrangidos pela intervenção contra respingos, névoa de tinta, solventes e danos.

3.8. Quando a desmontagem de componentes for necessária, a contratada será responsável pela desmontagem, guarda, montagem e correto reposicionamento, sem cobrança adicional.

3.9. A contratada responderá pelos danos que causar ao veículo durante o período em que estiver sob sua responsabilidade.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorre da necessidade de manutenção corretiva e recuperação estética de componentes externos da carroceria do veículo oficial Nissan Sentra, utilizado nas atividades institucionais da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

4.2. A execução dos serviços contribuirá para a conservação do patrimônio público, para a prevenção do agravamento dos danos existentes e para a preservação da integridade e da apresentação do automóvel.

4.3. A contratação de empresa especializada constitui solução adequada, considerando que a Administração não dispõe de estrutura própria destinada à execução de serviços de funilaria e pintura automotiva.

4.4. A necessidade está demonstrada na Requisição de Compra nº 415/2026 e no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 668/2026.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme Pesquisa de Preços elaborada em 09 de novembro de 2026, com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A pesquisa utilizou referências de contratações públicas divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, adotando a mediana dos valores coletados.

5.3. O valor estimado compreende a execução integral do objeto, incluindo materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega do serviço concluído.

5.4. A existência de orçamento preliminar apresentado por empresa do ramo não implica preferência ou direito à contratação, devendo ser assegurada a possibilidade de apresentação de propostas pelos interessados.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A contratação será processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

6.2. Será adotado o critério de julgamento de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições deste Termo de Referência.

6.3. O julgamento global justifica-se pela integração técnica entre os serviços de funilaria, preparação, pintura e acabamento, especialmente pela necessidade de uniformidade visual e correspondência da tonalidade.

6.4. Não será admitida proposta que contemple apenas parte dos serviços.

6.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos sobre a proposta apresentada e realizar diligências para verificar sua conformidade, sem permitir alteração indevida de suas condições essenciais.

7. DA PUBLICIDADE E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O aviso de contratação direta será divulgado nos meios oficiais aplicáveis, observadas as exigências legais e regulamentares de publicidade.

7.2. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico:

comprascamarataruma@gmail.com

7.3. O período de recebimento das propostas será:

- **Início:** 11 de novembro de 2026, às 17h00.
- **Encerramento:** 18 de novembro de 2026, às 14h30.
- **Prazo:** cinco dias úteis após a data de início, considerando 12, 13, 16, 17 e 18 de novembro de 2026.

7.4. Serão consideradas tempestivas as propostas recebidas na caixa de entrada do endereço eletrônico indicado até as 14h30 do dia 18 de novembro de 2026, horário de Brasília.

7.5. Propostas recebidas após o horário estabelecido não serão consideradas para fins de classificação.

7.6. O interessado deverá identificar preferencialmente o assunto da mensagem como:

PROPOSTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2026 – FUNILARIA E PINTURA NISSAN SENTRA

7.7. As dúvidas e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para:

secretaria@taruma.sp.leg.br

7.8. O envio da proposta representa ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta comercial deverá conter, no mínimo:

a) Razão social ou nome empresarial;

b) Número do CNPJ;

c) Endereço e telefone de contato;

d) Endereço eletrônico para comunicações;

e) Identificação do responsável pela proposta;

f) Descrição do serviço ofertado, contemplando integralmente as cinco áreas do veículo;

g) Valor global da contratação, expresso em reais;

h) Declaração de que o preço inclui materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos e demais custos necessários;

i) Prazo proposto para execução;

j) Prazo de garantia oferecido;

k) Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 dias.

8.2. A proposta deverá apresentar preço global único para a execução integral dos serviços.

8.3. Não serão aceitas propostas condicionadas à cobrança posterior de materiais ou serviços que já estejam compreendidos no objeto.

8.4. Caso o fornecedor identifique a necessidade de esclarecimento técnico para formular o preço, deverá encaminhar sua dúvida ao endereço eletrônico indicado, dentro do período de divulgação.

9. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A Administração verificará a documentação necessária à comprovação da habilitação do fornecedor selecionado, observando a natureza, o valor e a baixa complexidade da contratação.

9.2. Poderão ser exigidos, conforme aplicável:

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

b) Documento constitutivo da empresa ou comprovante de registro empresarial;

c) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Comprovação de regularidade fiscal estadual e municipal, quando pertinente;

g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

h) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

9.3. A documentação deverá ser exigida de maneira proporcional ao objeto, evitando formalidades desnecessárias.

9.4. Considerando tratar-se de contratação de baixo valor, a Administração poderá aplicar as simplificações de habilitação admitidas pelo art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, sem afastar verificações legalmente obrigatórias.

9.5. A Administração poderá consultar cadastros e sistemas oficiais para verificar informações e certidões disponíveis eletronicamente, dispensando a apresentação de documentos que possam ser obtidos diretamente.

9.6. Será verificada a inexistência de impedimentos legais à contratação.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa contratada, em local apropriado à realização de funilaria e pintura automotiva.

10.2. O início da execução dependerá de autorização formal da Câmara Municipal, mediante emissão da respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente.

10.3. O prazo de execução deverá ser informado na proposta e aprovado pela Administração, considerando a necessidade de reduzir a indisponibilidade do veículo oficial.

10.4. Antes da entrega do automóvel à contratada, deverá ser realizado registro de suas condições aparentes, especialmente:

a) Estado das áreas a serem recuperadas;

b) Quilometragem registrada;

c) Nível aproximado de combustível;

d) Condições dos acessórios e componentes externos;

e) Registro fotográfico das áreas abrangidas pela contratação.

10.5. A contratada deverá executar integralmente os serviços, sem substituição unilateral do objeto ou alteração das características estabelecidas.

10.6. Qualquer necessidade adicional identificada durante a desmontagem ou preparação deverá ser comunicada à Administração, acompanhada da respectiva justificativa e, quando pertinente, de orçamento complementar.

10.7. Serviços adicionais somente poderão ser executados após autorização formal e observância das exigências legais cabíveis.

10.8. O veículo deverá ser devolvido limpo, montado e em condições adequadas de utilização, sem resíduos de tinta, solventes ou materiais decorrentes da execução.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A contratada deverá assegurar garantia sobre os serviços de funilaria, preparação, pintura e materiais aplicados, abrangendo defeitos decorrentes de execução inadequada.

11.2. Para esta contratação, estabelece-se garantia contratual mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo legal mais favorável à Administração.

11.3. Durante a garantia, a contratada deverá corrigir, sem custos adicionais, falhas comprovadamente relacionadas à execução, como descascamento prematuro, bolhas, falhas de aderência ou defeitos de acabamento.

11.4. A garantia não abrangerá danos novos decorrentes de acidentes, impactos, uso inadequado ou intervenções realizadas por terceiros, desde que não relacionados a defeitos da execução contratada.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. A fiscalização da contratação ficará sob responsabilidade de **Fernanda Aparecida Silveira**, que acompanhará a execução e verificará a conformidade dos serviços.

12.2. Compete à fiscalização:

a) Acompanhar o cumprimento das condições contratadas;

b) Verificar a execução das intervenções nas cinco áreas previstas;

c) Conferir a qualidade da preparação, pintura e acabamento;

d) Verificar a uniformidade visual e a correspondência da tonalidade;

e) Conferir a correta montagem dos componentes;

f) Registrar eventuais inconformidades e solicitar correções;

g) Atestar a execução satisfatória para fins de pagamento.

12.3. O recebimento provisório ocorrerá após a devolução do veículo e a verificação inicial da execução dos serviços.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade técnica e da correção de eventuais pendências, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações.

12.6. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, as irregularidades relacionadas à execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações deste Termo de Referência.

13.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e profissionais necessários.

13.3. Utilizar materiais adequados à pintura automotiva.

13.4. Manter o veículo sob guarda e responsabilidade durante sua permanência nas instalações da empresa.

13.5. Proteger os componentes não abrangidos pelos serviços.

13.6. Cumprir o prazo de execução aprovado pela Administração.

13.7. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, o custo ou a qualidade dos serviços.

13.8. Não executar serviços adicionais sem autorização formal.

13.9. Corrigir falhas decorrentes de execução inadequada, inclusive durante o prazo de garantia.

13.10. Manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual.

13.11. Observar as normas aplicáveis de segurança do trabalho e proteção ambiental.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Disponibilizar o veículo para a execução dos serviços na data ajustada.

14.2. Fornecer as informações necessárias à identificação das áreas que deverão ser recuperadas.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.4. Comunicar formalmente eventuais irregularidades identificadas.

14.5. Realizar o recebimento dos serviços após a verificação de conformidade.

14.6. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após a execução integral dos serviços, apresentação da nota fiscal e atesto do recebimento pela fiscalização.

15.2. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal regularmente apresentada e do atendimento das condições para liquidação da despesa.

15.3. Não haverá pagamento antecipado.

15.4. O pagamento será realizado por meio bancário em conta indicada pela contratada.

15.5. Caso sejam identificadas irregularidades na execução, a Administração poderá suspender o atesto da parcela controvertida até a regularização, observada a legislação aplicável.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Câmara Municipal de Tarumã/SP para o exercício de 2026, conforme Nota de Reserva nº 116/2026, emitida em 09 de novembro de 2026.

Classificação orçamentária:

- Órgão: 01 – Câmara Municipal de Tarumã;

- Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tarumã;
- Função: 01 – Legislativa;
- Subfunção: 031 – Ação Legislativa;
- Programa: 0030 – Processo Legislativo;
- Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção Secretaria da Câmara;
- Ficha: 18;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Subelemento: 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: 01 – Tesouro;
- Aplicação: 110 – Geral;
- Valor reservado: **R$ 2.500,00**.

16.2. A contratação deverá respeitar a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as providências necessárias à emissão do empenho.

17. DA SUSTENTABILIDADE E DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

17.1. A contratada deverá adotar procedimentos adequados para reduzir desperdícios de materiais e prevenir danos ambientais.

17.2. Os resíduos de tintas, vernizes, solventes, embalagens, lixas, panos contaminados e demais materiais decorrentes da execução deverão receber destinação ambientalmente adequada.

17.3. A execução deverá ocorrer em instalações apropriadas, com procedimentos destinados à redução da dispersão de partículas, névoa de tinta e solventes.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração.

18.2. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos aplicáveis à Câmara Municipal de Tarumã/SP.

19.2. A proposta apresentada deverá contemplar todos os serviços descritos, não sendo admitida exclusão de peças ou etapas essenciais à execução integral do objeto.

19.3. A Administração reserva-se o direito de não efetivar a contratação caso não sejam atendidos os requisitos legais, técnicos, orçamentários ou de vantajosidade.

19.4. Integram a instrução do Processo Administrativo nº 668/2026 a Requisição de Compra nº 415/2026, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Preços e a Nota de Reserva Orçamentária nº 116/2026.

Elaborado por:

Wuilverson Henrique Mossini da Silva
Diretor Geral Legislativo

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tarumã